



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 267  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Divina Pastora, e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos vigentes.

**Art. 2º** Fica a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

**Art. 3º** O reajuste será pago retroativo ao mês de maio de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divina Pastora, 05 de Setembro de 2023.

  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**

Prefeita Municipal